



EDITALCONVITE Nº007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2021

CARTA CONVITE Nº	007/2021	PROCESSO Nº	530/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ.		
MODALIDADE	CONVITE	TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA	28/12/2021	HORÁRIO	9h

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada na Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 089/2021**, torna público e convida os eventuais interessados para participar do Certame Licitatório que será **realizado às 9 (nove) horas do dia 28 de dezembro de 2021**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CARTA CONVITE, TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, e será regida nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, no que não conflitem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

O envelope contendo os documentos para habilitação preliminar, denominado **“DOCUMENTAÇÃO– ENVELOPE A”**, bem como o envelope com a proposta, denominado **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”**, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE ATRASOS DE LICITANTES PARA O INÍCIO DO CERTAME EM TELA

INTEGRAM ESTA CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo V– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ADMINISTRATIVAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto deverá ser feita pela Licitante declarada vencedora em até **15 (QUINZE) dias úteis**, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Responsável da Câmara Municipal de Quatis. Não obedecido este prazo, estará facultado à Administração de acordo com a necessidade e conveniência convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela



Licitante vencedora ou poderá ocorrer a revogação do respectivo Certame Licitatório.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: **ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS- UNIDADE: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS –PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 - Dotação Orçamentária: (07) 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo**, conforme art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço estimado para a aquisição do Objeto Licitado pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, sendo este o parâmetro para a classificação das Propostas, tem como referencial o especificado no **Termo de Referência** deste Edital.

4.1.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: As Propostas apresentadas com **valor Total acima do especificado na Tabela 1 (abaixo), estarão desclassificadas**, em conformidade com o art. 40, Inciso X, c/c com o art. 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será declarada vencedora a Licitante que apresentar proposta com **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o item especificado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1:

Item	Quant	Unid	Especificações Mínimas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	200	Unid.	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EMB 1L	3,45	689,00
02	100	Unid.	ÁLCOOL 70% EM GEL, EMBALAGEM COM 05 LITROS	42,89	4.288,50
03	400	Unid.	ÁLCOOL 70%, INPM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	8,08	3.230,00
04	150	Unid	CERA LIQUIDA ARDOSIA VERDE 750 ML	16,45	2.466,75
05	50	Unid	CERA LIQUIDA ARDOSIA INCOLOR 750 ML	12,97	648,34
06	120	Unid	CLORO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE 1 LITRO CX C/ 12 UND.	4,02	482,70
07	250	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200 ML EMB. C/ 100 UND.	4,92	1.228,75
08	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 50 ML EMB.C/ 100 UND.	3,03	454,50
09	500	Unid	DESINFETANTE SANITÁRIO GERMICIDA, FUNGICIDA, BACTERICÍDA EMB. 500 ML – AROMA PINHO	2,99	1.492,50
10	30	Unid	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML - LAVANDA	9,32	279,50
11	48	Unid	ESPONJA MULTIUSO 109 x 73 x 20 mm.	1,67	80,00
12	40	Unid	FLANELA AMARELA 40 x 60	4,61	184,50



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	111
Func.:		10

13	50	FR	FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML PUNHO ERGONÔMICO JATO AJUSTÁVEL	5,42	270,84
14	200	Unid	LIMPADOR PERFUMADO MULTI FRAGRÂNCIAS PARA PISO 1 L	6,96	1.392,00
15	50	Unid	LIMPADOR SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA 100 G – EMB. COM 2 UNIDADES CAPACIDADE PARA ATÉ 800 DESCARGAS	7,67	383,34
16	15	Unid	LIXEIRA REDONDA BASCULANTE 12 L – COR PRETA – MEDIDA: 25x36 CM	38,03	570,50
17	15	CAX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM G, LISA, COM PÓ, 100 UND. (50 PARES)	39,38	590,63
18	15	CAX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM M, LISA, COM PÓ, 100 UND. (50 PARES)	39,38	590,63
19	96	PAR	LUVA LÁTEX REFORÇADA E FORRADA TAM G	28,25	2.712,00
20	10	Unid	ESPANADOR DE PENA NÚMERO 40	36,98	369,75
21	1600	Unid	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, FOLHA DUPLA 30M	1,33	2.135,04
22	250	Unid	PAPEL TOALHA EM BOBINA/ROLO MULTIUSO BOBINA 20 CM x 100 M	15,09	3.771,33
23	30	Unid	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS PERFUMADO MULTIFRAGRÂNCIAS EMBALAGEM REFIL 5.000 ML/5L	19,47	584,18
24	200	Unid	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 110 L - PRETO – MEDIDA: 105x80 CM	1,74	347,90
25	10	Unid	TAPETE ABSORVENTE ANTIDERRAPANTE PARA ALTO TRÁFEGO 60 x 90 CM	70,31	703,13
26	500	Unid	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO DE 200 LITROS	3,79	1.896,50
27	50	Unid	FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP PARA ALCOOL EM GEL	7,36	368,00
28	30	FR	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA AEROSOL, 450 ML EFICÁCIA: MULTI-INSETICIDA	8,71	261,38

VALOR TOTAL ESTIMADO

32.472,19

Valor por extenso:

32.472,19 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do Certame Licitatório as empresas convidadas, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores de Produtos e Serviços do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais cadastradas juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do Certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da



Licitação, **Procuração** com poderes para representar e praticar todos os atos pertinentes ao processo licitatório perante a Administração Pública Municipal, ou **Carta de Credenciamento em Anexo III**, devendo quaisquer delas estar com firma reconhecida até a presente data, e acompanhada de cópia do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, bem como de **documento de identificação do Procurador com foto, autenticado ou acompanhado do original para fins de autenticação**.

5.3 Caso a representação da empresa na licitação se faça através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item acima.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, fora dos envelopes, a Declaração constante do **Anexo VII**, acompanhada de **declaração emitida pela Junta Comercial**.

5.5 Poderão participar do certame licitatório empresas cuja **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A”** e **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B”** tenham sido encaminhadas via correios ou através de portadores ou correspondentes até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado nesta Carta Convite. As empresas que optarem pelos procedimentos acima descritos ficarão cientes de que **neste caso não terão direito à interposição de recurso** em função do não recebimento dos documentos, até o horário determinado na presente Carta Convite e ainda, quanto aos julgamentos dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A

6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A”**: identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste convite, conforme o seguinte modelo:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A
CARTA CONVITE Nº:
DATA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

Dentro do envelope devem constar as seguintes documentações:

6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

6.2.1 Documento de identificação de sócio ou proprietário, com foto;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

6.2.4 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

6.2.5 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.6 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da **Ata da Assembleia Geral** ou da **reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores**, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

6.2.7 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

6.2.8 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;



6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que trata o subitem **6.3.8** deverão entregar a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.3 REGULARIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações;

6.3.2 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**;

6.3.3.1 Para efeitos de validação, a Certidão Negativa de Débitos Estadual de Regularidade Fiscal só terá validade se estiver acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado**, em conformidade com a Resolução PGE/SER nº 33/2004;

6.3.3.2 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do Licitante – **CND MUNICIPAL**;

6.3.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1 a 6.3.5** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste Certame prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

6.4 DECLARAÇÕES RELATIVAS A TRABALHO DE MENORES

6.4.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo IV** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso XXIII e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.5 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

6.5.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo V** desta Carta

6.5.2 Convite, expressando que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666

6.6.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VI** deste Convite, expressando que a empresa não se enquadra nas vedações listadas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.7.1.1- Juntamente com o item acima, deverá ser apresentada a **Certidão expedida pelo fórum da sede da licitante, indicando quais cartórios ou escritórios controlam a distribuição de falências, concordatas e recuperações judiciais;**

6.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados por meio de Publicação em Diário Oficial, Publicação em Jornal e ou por cópia do Livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial**, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que comprovem a boa capacitação econômico-financeira da empresa.

7 DA PROPOSTA – ENVELOPE B

7.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar no rosto do **envelope lacrado** com o título “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B**”, identificação da empresa com Razão Social, endereço completo da licitante, inclusive CEP, telefone, e-mail e menção ao número e data deste Convite, conforme o seguinte modelo:

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B
CARTA CONVITE Nº:
DATA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA COM CEP:
TELEFONE E E-MAIL:

7.2 No interior do envelope lacrado deverá estar a **Proposta Comercial da Licitante**, devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente os serviços contratados, que deverão estar de acordo com o modelo no **Anexo II**.

7.3 A proposta deverá ser apresentada em folha timbrada da empresa e estar preenchida por processo eletrônico ou manuscrita, em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação, além de cumprir os seguintes requisitos:

7.3.1 Apresentar Proposta Comercial, conforme modelo apresentado no **Anexo II** desta Carta Convite preenchida com as especificações, assim como o preço por item e o preço Total;

7.3.2 Declarar na Proposta que já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação;

7.3.3 Prazo para entrega do Objeto licitado: Será de até 15 dias após emissão da autorização de fornecimento na sede da Câmara Municipal de Quatis, situada a Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro - Quatis/RJ;

7.3.4 Condição de pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada;

7.3.5 Prazo de validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento das propostas;

7.3.6 Informar na Proposta o banco, agência e conta para depósito, bem como o nome do responsável para contato.

7.4 O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Carta Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

7.5 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 2 (duas) casas



decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.6 Não serão consideradas as Propostas Comerciais que deixarem de atender qualquer das disposições deste item.

8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1 Credenciamento dos representantes e, posteriormente a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e a apreciação da documentação, a fim de que a empresa seja declarada habilitada.

8.2 Abertura dos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** dos licitantes devidamente habilitados. No entanto, este segundo ato só poderá ser iniciado após o julgamento de eventuais recursos, quando nenhum recurso tiver sido interposto ou se todos os Licitantes presentes renunciarem expressamente ao prazo para recorrer no que tange às fases do primeiro ato;

8.2.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 9.1, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, com data e horário a serem fixados posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação;

8.2.2 No julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação classificará as ofertas por ordem crescente de preço unitário por item, declarando **vencedora** a proponente que tiver cotado a proposta mais vantajosa para o objeto licitado, ou seja, **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

8.2.3 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.2.5 a 8.2.6.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.5 Será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.6 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.5, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.5 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.5 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.6.4 Na hipótese da nãocontratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado - será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.7 O disposto nos subitens 8.2.4 a 8.2.6.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta



inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 A Administração poderá, a qualquer momento antecedente à entrega da Nota de Empenho, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

8.3.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial da Municipalidade.

8.4 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas, analisadas e corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

8.4.1 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.4.2 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.4.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado;

8.4.4 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

8.5 As licitantes tomarão oficialmente conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo todas as Licitantes classificadas subscrito a Ata respectiva, através de publicação conforme a Lei nº 8.666/93. O início do prazo para a interposição de recurso será da data da assinatura da Ata ou da data da publicação do resultado da Licitação.

8.6 A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis ocorrerão desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.3 deste Convite.

8.7 A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** será realizada sempre em ato público, previamente designado, no qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE A** e **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.9 Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.

8.10 Não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma empresa no Certame Licitatório.

8.11 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.12 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	118
Func.:		9

9 DOS RECURSOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos estarão automaticamente disponíveis para vistas aos interessados em interpor recursos que julgarem cabíveis, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93.

9.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão juntamente com os membros da Comissão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Quatis, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decisão **no mesmo prazo**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

9.4 Os recursos a que se refere o subitem 9.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

9.5 O recurso poderá ser enviado via **correio eletrônico (e-mail)**, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à Comissão Permanente de Licitação o original do recurso enviado via correio eletrônico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do recurso pela Comissão.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 Apresentadas a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do Certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento dos materiais, Objeto desta licitação, far-se-á nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2 A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á (ão) a realizar os serviços/entrega a serem contratados, dentro do prazo proposto no subitem 2.1, devendo os mesmos serem realizados no dia a ser agendado pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, cito na Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 – Centro - Quatis – RJ, por conta e risco do adjudicatário;

11.3 O (s) adjudicatário(s) é (são) responsável (is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos **art.86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93**, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Convite, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

12.1.1As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou através de depósito em instituição bancária indicada pela Contratante e posterior comprovação do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.2 Pela inexecução parcial ou total do Objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar



as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na lei 8.666/93.

12.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tendo um teto global máximo estimado por esta administração em **R\$ 32.472,19 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme aponta a Tabela 1 deste Edital.

13.2 O pagamento será realizado de acordo com o objeto contratual, em **até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal**, mediante Cheque Nominal em nome da Contratada, até o terceiro dia após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento do Objeto e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada por dois funcionários, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISSQN, INSS, se for o caso. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

13.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros, incorreções ou incompatibilidade dos bens licitados fornecidos pela empresa vencedora da licitação, o prazo estipulado no item 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e aceite final pela Contratante.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Convite é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo ser cumpridos rigorosamente, em sua totalidade, os dispositivos aqui expressos, sob pena de desclassificação da proposta em desacordo com tais instruções.

14.2 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja como membro da diretoria da empresa ou do quadro de funcionários desta, por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

14.2.1. O disposto no **subitem 14.2** também é aplicável a indivíduos até o segundo grau de parentesco, ou ainda no que dispôr a legislação aplicável ao tema.

14.3 Cópias digitais deste Convite estão à disposição no site oficial da Câmara Municipal de Quatis: <http://www.quatis.rj.leg.br>.

14.4 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Convite, bem como das normas legais que regem a matéria, e será considerada evidência de que o licitante examinou inteiramente todas



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	119
Func.:		

as disposições deste Edital e que obteve da Câmara Municipal de Quatis as informações julgadas necessárias e suficientes.

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais credenciados, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A critério da Contratante, a data desta licitação poderá ser transferida. À Contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar as propostas total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo ao interesse administrativo.

14.7 Os casos de dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail corporativo **cpl.camara@quatis.rj.leg.br**, do telefone **(24) 3353-2806**, ou presencialmente, na **Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro, Quatis-RJ**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

Quatis, 20 dezembro de 2021.

Thais de Oliveira Dionízio
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

2- DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	200	UND	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EMB 1L
02	100	UND	ÁLCOOL 70% EM GEL, EMBALAGEM COM 05 LITROS
03	400	UND	ÁLCOOL 70%, INPM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 01 LITRO
04	150	UND	CERA LIQUIDA ARDOSIA VERDE 750 ML
05	50	UND	CERA LIQUIDA ARDOSIA INCOLOR 750 ML
06	120	UND	CORO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE 1 LITRO CX C/ 12 UND.
07	250	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200 ML EMB. C/ 100 UND.
08	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 50 ML EMB.C/ 100 UND.
09	500	UND	DESINFETANTE SANITÁRIO GERMICIDA, FUNGICIDA, BACTERICIDA EMB. 500 ML – AROMA PINHO
10	30	UND	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML - LAVANDA
11	48	UND	ESPONJA MULTIUSO 109 x 73 x 20 mm.
12	40	UND	FLANELA AMARELA 40 x 60
13	50	FR	FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML PUNHO ERGONÔMICO JATO AJUSTÁVEL
14	200	UND	LIMPADOR PERFUMADO MULTI FRAGRÂNCIAS PARA PISO 1 L
15	50	UND	LIMPADOR SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA 100 G – EMB. COM 2 UNIDADES CAPACIDADE PARA ATÉ 800 DESCARGAS
16	15	UND	LIXEIRA REDONDA BASCULANTE 12 L – COR PRETA – MEDIDA: 25x36 CM
17	15	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM G, LISA, COM PÓ, 100 UND. (50 PARES)
18	15	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM M, LISA, COM PÓ, 100 UND. (50 PARES)
19	96	PAR	LUVA LÁTEX REFORÇADA E FORRADA TAM G
20	10	UND	ESPANADOR DE PENNA NÚMERO 40
21	1600	UND	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, FOLHA DUPLA 30M
22	250	UND	PAPEL TOALHA EM BOBINA/ROLO MULTIUSO BOBINA 20 CM x 100 M
23	30	UND	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS PERFUMADO MULTIFRAGRÂNCIAS



			EMBALAGEM REFIL 5.000 ML/5L
24	200	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 110 L - PRETO – MEDIDA: 105x80 CM
25	10	UND	TAPETE ABSORVENTE ANTIDERRAPANTE PARA ALTO TRÁFEGO 60 x 90 CM
26	500	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO DE 200 LITROS
27	50	UND	FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP PARA ALCOOL EM GEL
28	30	FR	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA AEROSOL, 450 ML EFICÁCIA: MULTI-INSETICIDA

3- JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para o abastecimento de rotina no âmbito da Câmara Municipal de Quatis- RJ tendo em vista o aumento das atividades realizadas como: reuniões, encontros, eventos realizados pelos Vereadores, a liberação do acesso ao público às sessões, ao Núcleo Digital e demais dependências desta Casa de Leis e ainda a obra de manutenção da rede elétrica, constatou-se a necessidade de higienização e limpeza da mesma aumentou. Com o início da obra, principalmente, a limpeza precisou ser redobrada, uma vez que gera poeira e entulhos por todas as partes da Câmara e como consequência gasta mais materiais para higienização e para proteção dos servidores responsáveis.

4- FORMAS DE CONTRATAÇÃO

4.1-Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até 15 dias após emissão da autorização de fornecimento na sede da Câmara Municipal de Quatis, situada a Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro - Quatis/RJ

4.2- Após a conferência pelo setor responsável de Patrimônio e Almoarifado, em caso de defeitos, ou que o objeto apresente características distintas à exigida neste Termo de Referência, o prazo para regularização será de 07 (sete) dias contados a partir de comunicação formal do setor de Licitações e Contratos.

4.3-Todo equipamento necessário para a entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, fundamentado na Lei 8666/97.

4.4-O pagamento se dará após a entrega dos produtos e conferência pelo setor de Patrimônio e Almoarifado.

5- PAGAMENTO

5.1- Pelo fornecimento dos produtos será pago à empresa vencedora, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2-É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

5.3- Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, conforme item 4.6, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

5.4-Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM**



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	122
Func.:		

CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela licitante vencedora na Câmara Municipal de Quatis;

5.5-Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.6-Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1-A fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará a empresa vencedora o que for necessário para regularizar faltas, defeitos dos produtos deste termo em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7- INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES

7.1- Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email: licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes;

7.2- Em caso de dispensa contratual, na forma do artigo 62, da Lei 8.666/93, qualquer intercorrência relacionada ao objeto destes autos, em todas as suas fases, será solucionada de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Quatis – RJ, 16 de dezembro de 2021.

Aline A de Carvalho Alfredo

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	123
Func.:		9

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
CONVITE Nº	007/2021	PROCESSO Nº	530/2021	DATA

Item	Quant	Unid	Especificações Mínimas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	200	Unid.	AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EMB 1L		
02	100	Unid.	ÁLCOOL 70% EM GEL, EMBALAGEM COM 05 LITROS		
03	400	Unid.	ÁLCOOL 70%, INPM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 01 LITRO		
04	150	Unid	CERA LIQUIDA ARDOSIA VERDE 750 ML		
05	50	Unid	CERA LIQUIDA ARDOSIA INCOLOR 750 ML		
06	120	Unid	COLOR ALVEJANTE E DESINFETANTE DE 1 LITRO CX C/ 12 UND.		
07	250	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 200 ML EMB. C/ 100 UND.		
08	150	PCT	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE DE 50 ML EMB.C/ 100 UND.		
09	500	Unid	DESINFETANTE SANITÁRIO GERMICIDA, FUNGICIDA, BACTERICÍDA EMB. 500 ML – AROMA PINHO		
10	30	Unid	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML - LAVANDA		
11	48	Unid	ESPONJA MULTIUSO 109 x 73 x 20 mm.		
12	40	Unid	FLANELA AMARELA 40 x 60		
13	50	FR	FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML PUNHO ERGONÔMICO JATO AJUSTÁVEL		
14	200	Unid	LIMPADOR PERFUMADO MULTI FRAGRÂNCIAS PARA PISO 1 L		
15	50	Unid	LIMPADOR SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA 100 G – EMB. COM 2 UNIDADES CAPACIDADE PARA ATÉ 800 DESCARGAS		
16	15	Unid	LIXEIRA REDONDA BASCULANTE 12 L – COR PRETA – MEDIDA: 25x36 CM		
17	15	CAX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM G, LISA, COM PÓ, 100 UND. (50 PARES)		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	124
Func.:		

18	15	CAX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, TAM M, LISA, COM PÓ, 100 UND. (50 PARES)		
19	96	PAR	LUVA LÁTEX REFORÇADA E FORRADA TAM G		
20	10	Unid	ESPANADOR DE PENA NÚMERO 40		
21	1600	Unid	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, PICOTADO, FOLHA DUPLA 30M		
22	250	Unid	PAPEL TOALHA EM BOBINA/ROLO MULTIUSO BOBINA 20 CM x 100 M		
23	30	Unid	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS PERFUMADO MULTIFRAGRÂNCIAS EMBALAGEM REFIL 5.000 ML/5L		
24	200	Unid	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 110 L - PRETO - MEDIDA: 105x80 CM		
25	10	Unid	TAPETE ABSORVENTE ANTIDERRAPANTE PARA ALTO TRÁFEGO 60 x 90 CM		
26	500	Unid	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO DE 200 LITROS		
27	50	Unid	FRASCO DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP PARA ALCOOL EM GEL		
28	30	FR	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA AEROSOL, 450 ML EFICÁCIA: MULTI-INSETICIDA		

VALOR TOTAL ESTIMADO

Valor por extenso:

Declaro nos termos deste Edital que: Nesta Proposta Comercial já estão inclusas **TODAS** as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do Objeto desta Licitação.

A condição de pagamento: Até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Quatis/RJ, estando esta devidamente atestada; Agencia e Conta para o Recebimento (Banco _____ Ag _____, Cidade _____ C/C _____);

O prazo de validade da proposta: Será de 60 (sessenta) dias corridos.

O serviço deverá ser efetuado pela Contratada através de solicitação da Contratante, que será feita de acordo com sua demanda e necessidade, inclusive dentro dos prazos pré-estabelecidos no Edital de licitação nº 015/2018 para a ocorrência de publicação.

NOME, ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL, CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA LEGÍVEL RESPONSÁVEL
CPF:

CARIMBO CNPJ



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

À

Câmara Municipal de Quatis-RJ
Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, CEP.: 27.410-190,
Centro, Quatis/RJ

Processo Administrativo: 530/2021
Comissão Permanente de Licitação - Convite: 007/2021

Prezados Senhores:

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado(a) para representar a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o nº. _____, com sede/domicílio na rua _____, nº. _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____ às _____ horas, referente ao Convite nº. ____/____, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo do CNPJ da empresa

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	126
Func.:		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

MODELO

Processo Administrativo: 530/2021
Comissão Permanente de Licitação - Convite: 007/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS E DEZOITO ANOS**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Quatis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	127
Func.:		

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO

Processo Administrativo: 530/2021
Comissão Permanente de Licitação - Convite: 007/2021

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Convite acima, que nossa empresa:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) não possui fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Quatis, RJ, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	128
Func.:		

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993

MODELO

Processo Administrativo nº530/2021
Convite nº 007/2021

À
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
530	2021	129
Func.:		

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

Processo Administrativo nº530/2021
Convite nº 007/2021

(Nome/Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ nos termos da Legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Quatis, RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO :

*** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**